



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020 PROCESSO Nº. 086/2020

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração por meio da Comissão Permanente e Licitação– CPL, designada pela Portaria nº 005/2020 de 06/01/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**; e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/12/2020 a 30/11/2021** no horário: das 07:00 h às 12:00 h.

Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades:

- Prestação de serviços de perícia médica com laudo relatório pericial para atender os



procedimentos de concessão de auxílio doença.

3 - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0068	03	001	04	122	001	2003	33.90.39.00.00	0.1.00

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.3. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.5. A comissão Especial de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.7. Nos casos omissos, a Comissão Especial de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.8. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



e) Sociedades Cooperativas.

f) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Nova Brasilândia;

5.9. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Especial da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.11. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

a) Estar ciente das condições do edital;

b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Especial de Licitação;

d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

A Contratada prestará a Administração os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	SERVIÇOS DE LAUDO MEDICO NA AREA DE SAUDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA	200	R\$ 202,66	R\$ 40.532,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.532,00** (Quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO



7.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento;

7.2. As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um contrato vigente, deverá aguardar o prazo de encerramento do contrato em exercício para posterior divisão dos serviços;

7.3. Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a prestação do serviço solicitado pela Requisitante.

7.4. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do município de Nova Brasilândia - MT, em datas e locais pré-determinados pela Contratante;

7.5. Os serviços serão executados de acordo com os profissionais credenciados, distribuídos entre os mesmos.

7.6. Os serviços serão contratados trimestrais.

7.7. Nas datas da prestação de serviços a perícia deve atender toda a demanda do município, que é possível atender no período de no máximo 8 horas por dia.

7.8. A Contratante indicará os nomes dos servidores a serem periciados, e fará o agendamento prévio, organizado mediante controle de entrada e/ou vencimentos dos atestados/licenças já concedidas e se responsabilizará pela execução de todos os serviços administrativos, tais como: convocação, notificação de ausência, encaminhamento de laudos e ou relatórios às unidades de exercício desses servidores, dentre outras, efetuando todo o controle cadastral, devendo a Contratada encaminhar os laudos e informar a ausência do servidor ao Departamento de Recursos Humanos da Contratante, executando os serviços nas datas e horários agendados.

7.9. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.11. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.12. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7.13. A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Nova Brasilândia/MT conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas,



inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

8.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5 A simples participação neste credenciamento implica em:

- a) Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- b) Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT diretamente com a Presidente da CPL, ou através de endereço de e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE



10.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação,

10.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

INEXIGIBILIDADE N. 006/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

a) A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

b) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

e) Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

f) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

g) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);



b) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

11.3.1. A interessada deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V; conforme disposto no Edital;

11.3.2) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

11.3.3) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para licitação pública;

11.4 Documentos Relativos à:

11.4.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

11.4.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do respectivo domicílio;
 - d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas; **Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**
 - e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra b).
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br**; para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.4.3 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- a.1) Em virtude das medidas de isolamento estabelecido pela Lei 13.979/2020 e das medidas do Decreto estadual 407/2020 e o Decreto municipal nº 092/2020, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante. **(ANEXO X)**.
OBS: A administração reserva o direito de solicitar a certidão quando o órgão voltar a sua normalidade. Alertando que declarações falsas sujeitam-se as penalidades da legislação penal vigente

11.4.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os



serviços;

- c) Diploma de Graduação em Medicina, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;
- e) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do respectivo domicílio;

12. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

12.1 Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.2. A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

12.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.4. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Especial de Licitações;

12.5. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final.

12.6. O julgamento final será anunciado através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

12.7. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

12.8. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Coordenaria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à esta Comissão a decisão final em igual prazo.

12.9. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

12.10. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

12.10.1..RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou



cancelamento;

- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

12.11. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

12.12. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

12.13. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07:00 h às 12:00 h;

12.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal este homologará o procedimento;

12.17. A homologação desta licitação não obriga o Município de Nova Brasilândia-MT à contratação do objeto licitado;

12.18. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.19. O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.20. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento de pessoas jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) decisão unilateral da administração;
- b) acordo entre as partes;
- c) cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

13.2. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério de credenciamento.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT, Autoridade Superior deste Município.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para comparecer junto ao Município de Nova Brasilândia/MT, para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.



15 - DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. O Contrato terá **vigência de 03 (três) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Nova Brasilândia/MT;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo VIII** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual;

15.8. A critério do Município de Nova Brasilândia o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor que propôs a CREDENCIADA, será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

17.2. Efetuar solicitação de serviço para início da execução do serviço, objeto desse Termo de referência;

17.3. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do serviço;

17.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

17.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa



desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte

17.9. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.11. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Comprovações da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso;

18.2. Atender os beneficiários encaminhados pelo Município de Nova Brasilândia- MT;

18.3. Emitir Laudo Pericial sobre a condição dos beneficiários encaminhados pelo município quando em auxílio-doença;

18.4. A emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Município de Nova Brasilândia – MT, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital;

18.5. Aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do Município de Nova Brasilândia.

18.6. Atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente indicado para tanto;

18.7. Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

18.8. Executar a prestação do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

18.9. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

18.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

18.11. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de



correspondência;

18.13. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

18.14. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, através da Secretaria de Administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

18.15. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

18.17. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido;

18.18. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, inclusive por omissão destes;

18.19. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista;

19 - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Município de Nova Brasilândia/MT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

20 - DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designando pela Secretaria Municipal de Administração.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Nova Brasilândia, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.5 O Município de Nova Brasilândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros



por intermédio da operação de “factoring”;

20.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20.8 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 20.7;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Nova Brasilândia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Nova Brasilândia/MT;

21.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Nova Brasilândia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Descredenciamento:

21.4.1. Pela Prefeitura:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as



obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.4.2. Pela Credenciada:

21.4.2.1. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.4.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

21.4.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Brasilândia/MT;

21.4.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.4.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Brasilândia/MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.4.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Município de Nova Brasilândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Nova Brasilândia-MT;

22.5. A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Chapada dos Guimarães – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.7. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de contas e Diário Oficial da União e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

22.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br / e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 h às 12:00 h, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.9. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

23 - ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação



Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).
Anexo VIII: Minuta do Contrato
Anexo IX: Modelo Laudo Médico-Pericial
Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

Nova Brasilândia/MT, 26 de novembro de 2020.

ANA CRISTINA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação
Portaria nº. 005/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, conforme especificações.

1.1. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional médico para atuar na realização de perícias médicas e demais atos correlacionados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica para atender demanda de serviços de perícias na avaliação de atestados médicos para concessão de benefícios de auxílio doença, dos servidores municipais.

2.2. Garantir a efetiva realização de laudos periciais para fins de licença, acidente de trabalho ou doença profissional, e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, de forma a promover ao servidor, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho.

2.3. O credenciamento no caso em voga visa atender às necessidades do Município. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Conforme ainda, Sônia Y. K. Tanaka: "Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."

2.4. Considerando que a Lei Municipal nº 806/2020, conforme determinação da emenda constitucional 103/2019, retira essa reponsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia/MT - PREVBRAS e transfere para o município, visando o equilíbrio do déficit atuarial do referido Fundo.

3. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR	VALOR
------	----------------------------	--------	-------	-------



			UNITÁRIO	MENSAL
01	SERVIÇOS DE LAUDO MEDICO NA AREA DE SAUDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA	200	R\$ 202,66	R\$ 40.532,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.532,00** (Quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).

3.1.2. O contratante não é obrigado a realizar a quantidade de perícias estimadas, sendo adimplido apenas as realizadas e eventual saldo ao final do contrato será cancelado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1.** Comprovações da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso;
- 4.2.** Atender os beneficiários encaminhados pelo Município de Nova Brasilândia- MT;
- 4.3.** Emitir Laudo Pericial sobre a condição dos beneficiários encaminhados pelo município quando em auxílio-doença;
- 4.4.** A emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Município de Nova Brasilândia – MT, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital;
- 4.5.** Aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do Município de Nova Brasilândia.
- 4.6.** Atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente indicado para tanto;
- 4.7.** Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 4.8.** Executar a prestação do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 4.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.11.** A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.12.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 4.13.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 4.14.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, através da Secretaria de Administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições



pactuadas;

4.15. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

4.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

4.17. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido;

4.18. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, inclusive por omissão destes;

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

5.2. Efetuar solicitação de serviço para início da execução do serviço, objeto desse Termo de referência;

5.3. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do serviço;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

5.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte

5.9. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

5.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.11. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor Total estimado para atender à solicitação é de **R\$ 40.532,00** (Quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).



7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do município de Nova Brasilândia - MT, em datas e locais pré-determinados pela Contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

8.1. O Edital de credenciamento ficará vigente por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação. E os contratos de prestação de serviços serão firmados por **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura e publicação dos mesmos, podendo, ambos, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

9.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento;

9.2. As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um contrato vigente, deverá aguardar o prazo de encerramento do contrato em exercício para posterior divisão dos serviços;

9.3. Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a prestação do serviço solicitado pela Requisitante.

9.4. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do município de Nova Brasilândia - MT, em datas e locais pré-determinados pela Contratante;

9.5. Os serviços serão executados de acordo com os profissionais credenciados, distribuídos entre os mesmos.

9.6. Os serviços serão contratados trimestrais.

9.7. Nas datas da prestação de serviços a perícia deve atender toda a demanda do município, que é possível atender no período de no máximo 8 horas por dia.

9.8. A Contratante indicará os nomes dos servidores a serem periciados, e fará o agendamento prévio, organizado mediante controle de entrada e/ou vencimentos dos atestados/licenças já concedidas e se responsabilizará pela execução de todos os serviços administrativos, tais como: convocação, notificação de ausência, encaminhamento de laudos e ou relatórios às unidades de exercício desses servidores, dentre outras, efetuando todo o controle cadastral, devendo a Contratada encaminhar os laudos e informar a ausência do servidor ao Departamento de Recursos Humanos da Contratante, executando os serviços nas datas e horários agendados.

9.9. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

9.11. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.



9.12. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9.13. A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

10. PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.

10.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

10.4. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

10.5. A contratada deverá enviar juntamente com nota fiscal um relatório detalhado contendo o todas as perícias realidade no mês.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os serviços serão custeados com Recursos Próprios do município.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da realização do objeto do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos oriundos Próprios e os oriundos do Ministério da Saúde e correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0068	03	001	04	122	001	2003	33.90.39.00.00	0.1.00

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de **3 (três) meses**, podendo ser



prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

13.2. O contratante não é obrigado a realizar a quantidade de perícias estimadas, sendo adimplido apenas as realizadas e eventual saldo ao final do contrato será cancelado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado pela Secretaria Municipal de Administração um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas do certame.

14.2. A Secretaria Municipal de Administração através da servidora Alessandra José Rocha exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo de Referência, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. A Secretaria Municipal de Administração, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. A fiscalização da citada Secretaria, não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Certame e demais anexos que o integram.

15.2. O preço apresentado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...) da contratada.

Nova Brasilândia/MT, de 26 de novembro de 2020.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ VEIGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020 INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº. 004/2020, bem como o valor o qual o Município de Nova Brasilândia/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos funcionários que necessitam de perícia médica em avaliação do benefício de auxílio doença, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	SERVIÇOS DE LAUDO MEDICO NA AREA DE SAUDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA	200	R\$ 202,66	R\$ 40.532,00

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do município de Nova Brasilândia - MT, em datas e locais pré-determinados pela Contratante.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

OBS.: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento na Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de entrega dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dentro do estabelecido pelos setores competentes.



Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data.

**Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)**



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco

Agência

Conta

ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e

complemento Bairro

Município UF CEP Telefone

Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade:

CPF: Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone:

Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone:

Celular:

Nome:

Formação:



Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Nova Brasilândia/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

**Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)**

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

Ao

Município de Nova Brasilândia/MT

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2020.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua

-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----

Município

-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 004/2020 DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020- INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 004/2020.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

A empresa_____, CNPJ_____, sediada na rua_____, bairro_____, cidade_____, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número_____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Nova Brasilândia/MT– Credenciamento nº 004/2020, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa) ao Município de Nova Brasilândia/MT

Referente: Edital de Credenciamento nº 004/2020

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXX, Bairro XXXXX na cidade de NOVA BRASILÂNDIA -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SRª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil xxxxxxxxxxxxxxxx, , portadora da Cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado Av. xxxxxxxxx, nº xxx, Centro, neste Município, neste ato denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sua xxxxxxxxx o Sr. **xxxxxxxxxx**, portadora do RG n.º xxxxxxxxx SSP-MT e CPF n.º xxxxxxxx doravante denominado **“CONTRATADA”**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 004/2020 - **INEXIGIBILIDADE N. 006/2020**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**; e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na Nova Brasilândia-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2 O Responsável Técnico que prestará os serviços mencionados no quadro abaixo será o Sr. _____, brasileiro, estado civil, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ credenciado através da pessoa jurídica mencionada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UND	QTDAD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL



--	--

2.3. O contratante não é obrigado a realizar a quantidade de perícias estimadas, sendo adimplido apenas as realizadas e eventual saldo ao final do contrato será cancelado.

2.4 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

2.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Nova Brasilândia/MT além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8 O Município de Nova Brasilândia/MT, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no município de Nova Brasilândia/MT;
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

4.1 A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.



- 4.2. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento;
- 4.3. As empresas que manifestarem interesse em se credenciar mesmo já havendo um contrato vigente, deverá aguardar o prazo de encerramento do contrato em exercício para posterior divisão dos serviços;
- 4.4. Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a prestação do serviço solicitado pela Requisitante.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do município de Nova Brasilândia - MT, em datas e locais pré-determinados pela Contratante;
- 4.6. Os serviços serão executados de acordo com os profissionais credenciados, distribuídos entre os mesmos.
- 4.7. Os serviços serão contratados trimestrais.
- 4.8. Nas datas da prestação de serviços a perícia deve atender toda a demanda do município, que é possível atender no período de no máximo 8 horas por dia.
- 4.9. A Contratante indicará os nomes dos servidores a serem periciados, e fará o agendamento prévio, organizado mediante controle de entrada e/ou vencimentos dos atestados/licenças já concedidas e se responsabilizará pela execução de todos os serviços administrativos, tais como: convocação, notificação de ausência, encaminhamento de laudos e ou relatórios às unidades de exercício desses servidores, dentre outras, efetuando todo o controle cadastral, devendo a Contratada encaminhar os laudos e informar a ausência do servidor ao Departamento de Recursos Humanos da Contratante, executando os serviços nas datas e horários agendados.
- 4.10. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.11. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 4.12. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 4.13. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.
- 4.14. A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Nova Brasilândia/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I.



5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Nova Brasilândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.1.4. Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar – se todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes a execução do serviço, nos termos da Lei Vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Nova Brasilândia/MT, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento nº. 003/2020, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.11. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços para os quais os prestadores de serviço tiveram interesse de executar;

5.1.12. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de dos serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Administração de Nova Brasilândia/MT.

5.1.13. Manter em quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar os serviços, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

5.1.14. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

5.1.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vieram a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumido o ônus decorrente;

5.1.16. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico – operacional;

5.1.17. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

5.1.18. Responsabilizar – se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo – lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação de serviços;

5.1.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.1.20. Cumprir ou elaborar em conjunto com órgão ou entidade contratante o planejamento e



a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

5.1.21. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicado os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

5.1.22. Manter as informações e dados órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando – se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo á entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

5.1.23. Comprovações da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso;

5.1.24. Atender os beneficiários encaminhados pelo Município de Nova Brasilândia- MT;

5.1.25. Emitir Laudo Pericial sobre a condição dos beneficiários encaminhados pelo município quando em auxílio-doença;

5.1.26. A emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Município de Nova Brasilândia – MT, conforme modelo ANEXO IX deste Edital;.

5.1.27. Aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do Município de Nova Brasilândia.

5.1.28. Atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente indicado para tanto;

5.1.29. Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.1.30. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.1.31. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.32. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.33. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

5.1.34. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.1.35. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através da Secretaria de Administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.1.36. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para prestação dos serviços.

5.1.37. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

5.1.38. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido;



5.1.39. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, inclusive por omissão destes;

5.1.40. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

6.2. Efetuar solicitação de serviço para início da execução do serviço, objeto desse Termo de referência;

6.3. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do serviço;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

6.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte

6.9. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.11. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **03 (três) meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Nova Brasilândia;

7.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

8.2 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de contas e Diário Oficial da União considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4 A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6 Caso o Município de Nova Brasilândia/MT, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1 A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.2 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Nova Brasilândia/MT, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Nova Brasilândia;

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Nova Brasilândia/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Descredenciamento:

10.5.1 Pela prefeitura:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) - a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua d
- g) Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;
- h) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5.2 pela credenciada:

10.5.2.1. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.5.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

- a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de



serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.5.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Brasilândia/MT;

10.5.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Brasilândia/MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração

COD. RED	ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	Valor
0068	03	001	04	122	001	2003	33.90.39.00.00	0.1.00	R\$ xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o



Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Brasilândia/MT.

12.2 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3 Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- a) A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato/Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável, fiscal do contrato a **Sr^a. Alessandra José Rocha**, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro de **CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG

Nome: _____

RG _____



ANEXO IX - MODELO LAUDO MÉDICO-PERICIAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

LAUDO MEDICO-PERICIAL	
Nome do Examinado	
Sexo Feminino () Masculino ()	Data Nascimento
Cargo	Admissão
Data Início Doença	Data Início Incap.
Quesitos a Cargo do Médico Perito local	
1- Está o examinado incapacitado para o trabalho? sim () não ()	4- Qual a data provável da cessação da incapacidade Dia Mês Ano _____
2- Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1: 2.1- É suscetível de recuperação para o seu trabalho? sim () não ()	4.1- Haverá necessidade de novo exame nessa data? sim () não ()
2.2- É suscetível de reabilitação para outra atividade? sim () não ()	5- A incapacidade decorre de acidente de trabalho? sim () não ()
3- Em caso de resposta negativa ao quesito 1: (só responda em caso de cessação de aposentadoria)	6- Em caso de exame para constatação de invalidez.
3.1- A requisição da capacidade para o trabalho é: parcial () total ()	6.1- Há invalidez? sim () não ()
3.2- Está o segurado apto para exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia? sim () não ()	6.2- Desde quando? Dia Mês Ano _____
Data	Revisão
_____	Confirmado Alterado 1 () 2 ()
Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo
Justificativa do Parecer	Despacho:
_____	_____
Data - Assinatura e Carimbo do médico-perito	Diretor Executivo

Rua Cristiano Pereira da Silva nº 60, Centro Nova Brasilândia- MT, Cep 78.860.000
E- mail:prevnovabrasilandia@outlook.com Fone: (66) 3385-1428

(Papel timbrado da empresa)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO
FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE
INSOLVÊNCIA**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

[local],de de 2020

À COMISSÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.4.3, a do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE]

[representante legal]